



Edital n.º 005/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE
2023.**

MODALIDADE: SELEÇÃO DE PROJETOS

Edital n.º 005/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS** torna pública, através do presente edital a abertura de inscrições, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para contratação de Apresentações Artísticas em caráter temporário durante o ano de 2023, para os eventos realizados por esta Secretaria.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa contratar grupos e artistas locais divididos nas categorias abaixo:

1.1.1 – música:

a) estilos: MPB, pagode, samba, sertanejo, gauchesco, pop, rock, reggae, bandas de baile e jazz.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Cada projeto aprovado receberá o valor abaixo discriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, mediante a solicitação das apresentações e seus respectivos empenhos.

Serão selecionados:

Música:

a) Duplas musicais.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

b) Trios musicais.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

c) Quartetos musicais.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

d) Quintetos musicais. (ou mais integrantes).

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

e) Bandas de baile.

Duração: no mínimo 3h.

Valor unitário da apresentação: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), comprovação de cachê mediante apresentação, **no formulário de inscrição**, de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal à partir de 2019, atestando que o cachê definido neste edital para esta categoria é compatível com o valor de mercado praticado pelo proponente.

- Quando se tratar de apresentação de grupo aprovado na categoria música, **Banda de Baile** para o evento **MAREJADA**, em um

sábado, véspera de feriados ou feriados, o cachê base sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento).

f) Artistas com reconhecimento estadual e/ou nacional, mediante comprovação através de material de trabalho (release), **devendo ser inserido no formulário de inscrição. A falta do material impossibilita a análise do artista.**

Duração: no mínimo 2h.

Valor unitário da apresentação: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), comprovação de cachê mediante apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas pelo artista/representante legal à partir de 2019, atestando valor de mercado. O valor unitário será definido pela média aritmética das notas fiscais apresentadas.

- Quando se tratar de apresentação de grupo aprovado na categoria música para o evento **RÉVEILLON**, o cachê base sofrerá um acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento).

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de **07 de Novembro de 2022 às 14 horas** (horário de Brasília) **até 18 horas** (horário de Brasília) **do dia 09 de Dezembro de 2022**;

3.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser anexados, no formulário de inscrição;

3.3 – o processo será online, através de preenchimento de formulário onde serão apresentadas as informações de cada projeto além do envio dos documentos comprobatórios exigidos neste edital, acessado pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7VENYbfXUaq1pg9P7KL_QrAXX9losDe24o00uAYi0bfc5_Q/viewform

3.3.1 - Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues na Secretaria de Turismo e Eventos;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – GERAL:

TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DEVEM OBSERVAR A VALIDADE DAS MESMAS E SEREM APRESENTADAS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE DO PROJETO.

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS;
Deve-se observar que as certidões apresentadas, além de serem em nome da empresa, pessoa jurídica, proponente do projeto, devem também estar válidas e vigentes na data da inscrição.
- c) Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI;
- d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela empresa;
- e) ANEXO I – Declaração de atuação que o grupo/artista, **existe há no mínimo 02 (dois) anos, devidamente assinada por integrante do mesmo.;**
- f) ANEXO II – Declaração de parentesco devidamente em nome da empresa, pessoa jurídica, **proponente do projeto e assinada pelo seu representante legal;**
- g) ANEXO III – Carta de Exclusividade com reconhecimento de firma em cartório; quando necessária a comprovação de vínculo da empresa representante com o grupo/artista inscrito. **A carta de exclusividade é o documento que o artista / grupo declara que a pessoa jurídica, empresa proponente, tem plenos poderes de representar o artista neste edital, portanto deve ser assinada por integrante do grupo / artista.**

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens devem estar anexados.

- I – Ficha de inscrição preenchida online;
- II – Repertório a ser apresentado;
- III - Release contendo apresentação do artista / grupo, sua formação, instrumentação, nome dos integrantes;
- IV – Fotos do artista, grupo ou banda;
- V – Gravação da apresentação em link em plataforma digital de streaming de áudio e/ou vídeo.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Em relação as apresentações, após definidas pela secretaria de turismo e eventos, ressalta-se que TODAS podem sofrer alterações de acordo com o andamento dos eventos. O artista deverá comparecer ao local da apresentação no mínimo 1 hora antes da mesma para montagem de equipamentos. Deverá também respeitar os horários determinados para passagem de som.

5.2 - As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos e demais custos operacionais oriundos da apresentação são de responsabilidade de cada artista / grupo. A remuneração que trata este edital é o custo final de cada apresentação.

5.3 – A Secretaria de turismo e eventos fornecerá a estrutura técnica para as apresentações, quando necessário, como sonorização, equipe de som e palco, sendo que instrumentos são de responsabilidades dos contratados.

5.4 – A Secretaria de Turismo e Eventos não se responsabilizará por equipamentos ou figurinos deixados ou esquecidos no camarim e palco.

5.5 – Os grupos selecionados se apresentarão em locais e eventos diversos, incluindo Marejada.

5.6 – O recebimento do cachê, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente emitida para o Fundo Municipal de Turismo, sendo os valores depositados exclusivamente na conta bancária de PESSOA JURÍDICA do proponente, conforme dados constantes no empenho, podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências deste edital.

5.9 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiverem inscritos, **com datas e locais determinados pela Secretaria de Turismo e Eventos.**

5.10 - A aprovação no presente edital garante somente a mera expectativa de direito de contratação pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí. A contratação de determinado artista/grupo de artistas se dará conforme necessidades dos eventos promovidos diretamente pela SETUR, bem como, em casos pontuais, eventos apoiados pela mesma.

6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital de Processo Seletivo implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no item 4 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais combinações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6.4 – Será desclassificada a proposta em que quaisquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de

contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Análise Técnica Administrativa (verificar a validade, veracidade e compatibilidade dos documentos solicitados).

7.2 – Análise artística (verificar a interpretação musical, experiência musical comprovada, repertório popular e desempenho artístico condizentes com as necessidades da secretaria de turismo e eventos, de acordo com cada evento apoiado ou realizado).

7.3 – A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta por 3 (três) membros designados em portaria da Secretaria de Turismo e Eventos, com capacidade técnica e notoriedade na área de eventos

7.4 – A avaliação será feita para cada artista / grupo inscrito, não significando que, em caso de empresa representante, TODOS os seus artistas / grupos representados sejam aprovados ou reprovados.

7.5 – Depois de selecionado e classificado, o candidato será contratado de acordo com este edital e conforme Lei 8.666/93.

8 – DA DIVULGAÇÃO

8.1 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município a relação de projetos contemplados até o **dia 23 de Dezembro de 2022**.

9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1 – Qualquer alteração nos integrantes dos grupos musicais dos projetos aprovados, deve ser comunicada durante a vigência do edital, sendo necessária a apresentação de novo material do referido grupo, tendo em vista

que a análise técnica foi feita com base no material previamente apresentado. Uma nova análise técnica será realizada, podendo confirmar ou não a aprovação do projeto e respectiva contratação das apresentações.

9.2 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.3 – Não será permitido realizar quaisquer apresentação sem a prévia determinação/autorização expressa da Secretaria de Turismo e Eventos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.3 – A Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

10.4 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Itajaí de Itajaí, em [http:// www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

10.5 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí, ou quem ele determinar para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.6 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Itajaí (SC), 07 de Novembro de 2022.

Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Turismo e Eventos de Itajaí